

cargo e por esta nos ser referida a bem do Serviço Nacional, a passemos hindo por nos sômente assignada. Sapucahi Mirim 20 de Fevereiro de 1823.—*Jozé Ferreira da Costa.*—*Elias Jozé Rolim.*—*Claro Monteiro do Amaral.*—*Bernardo da Costa Cabral.*

j—REPRESENTAÇÃO DE MORADORES DO DISTRICTO DE SAPUCAHYMIRIM, 1823.

Snr. Cadete Comandante do Registo. Os abaixo assignados, moradores dentro deste Registo, e do Destricto de S. Paulo, vem representar a Vmce. o grande vexame e prejuizos que tem sofrido com o se pertender que elles sigão por hum Caminho que rodeia esse Quartel, o coal he intranzitavel, tanto pela grande volta de mais de tres Leguas como pelas muitas serras que tem, e por isso impossivel de se poder nunca fazer a ponto de ser estrada, tendo muitos dos Supplicantes chegado ao ponto de passarem em suas cazas dias sem sal e outros misteres indispensaveis, por se não animarem muitas vezes a temiridade de seguir por hum tal Caminho e bem persuadidos os mesmos da retidão com que Vmce. se porta no serviço, e que milhor que ninguem sabe da impossibilidade de seguirem por aquelle dito Caminho tendo esta estrada onde está o Registo que he a mais perto, e Comoda para seguirem a sua Freguezia, por isso lhe vem todos rogar os dexe passar por esta dita estrada do Registo afim de não continuarem os seus prejuizos e no vexame em que se achão, ficando esperançados de serem atendidos. E. R. M.—*Antonio Joaquim, Fabiano Leite do Prado, (*) Valerio Alves da Costa, Joaquim de Moraes, Luiz Custodio da Silva, Francisco da Silva Santos, Francisco Ignacio Pereira, Antonio Luiz Barreto, Miguel Homem de Mello, Jozé Fabio dos Reis.*

k—DO COMANDANTE DO REGISTRO DE SAPUCAHYMIRIM, 1823.

Illmos. e Exmos Snrs.—Tendo havido delonga na demarcação de Limites que o Exmo. Governo desta Provincia de Minas havia ajustado fazer com o Exmo. Governo Antecessor

(*) Veja-se o segundo documento do n.º 3. b. (N. da R.)



de V. V. Exas., fim para que fui mandado para este Destacamento, como V. V. Exas. verão da Cópia N. 1 [3. a] E vendo eu a continuação dos Roubos que se fazem nos Direitos desta Província, pelo pouco feixo que tem este Registo, assim como o ingresso continuo de Dezertores, e criminozos das outras Províncias para esta, por caminhos que servem de extravio ao mesmo, o que motivou o Officio n. 2 [3. e] do Sargento Mor Comandante das Ordenanças de Pindamonhangaba que limita por este lado com Minas, tendo já eu participado ao mesmo, os extravios que varios moradores daquella Villa fazião em dezobediencia e pouco cazo as Ordens aqui estabelecidas, como V. V. Exas. verão pela carta N. 3 [3. e] e resposta ao seu officio [3. f] em que eu requeria que elle mandasse hum official de Ordenanças para examinar comigo onde seria melhor trancar os extravios sem prejuizo de nenhuma das Províncias, e para não haverem queixas, visto que os moradores de ambas estão aqui misturados: E tendo o dito Sargento mor creio, que reprezentado isto a V. V. Exas. e tido Ordem para o fazer, fiquei esperançado de acautellar as Províncias enquanto se não faz a dita demarcação. Mas não aconteceu assim porque chegando do Rio o Capitão Mor daquella Villa Manoel Marcondes do Amaral, apezar de não ter ali Comandante algum, por estar na Guarda Imperial, pelo seu orgulho e caprixos, unico movel de suas açcoens, formou com os seus parentes e o Vigario, taes intrigas contra o Sargento mor afim de empedir huma tão util providencia que se hia dar bem do Serviço Nacional, e do feixo das Províncias, e foi em consequencia sustáda a realização desta deligencia; e vendo-se na necessidade de cumprirem a Ordem de V. Exas. mandarão aqui, somente para constar, o Alferes Manoel Henriques de Paiva com o officio N. [3. g] mas com instrucções particulares de não trancar o extravio sobre que té ali se havia tratado, e voltou o mesmo sem nada se providenciar, como V. V. Exas. verão da resposta que dei ao mesmo officio [3. h]: e em vez de castigarem aos moradores que extraviavão para dentro desta Província, se lhes deu ouzadia para tirarem qualquer tranqueira que eu mandasse por no caminho por onde costumão entrar para Minas, principalmente a Jozé Pereira Alves, o maior de todos os extraviadores, como eu provo a V. V. Exas. com o attestado N. 5 [3. i] de todos os Comandantes vizinhos de Minas, em cujos Distritos elle vai sempre negociar sem nunca entrar por este



Registo, e onde tem vendido muitos animaes e outros efeitos, e tirado immencidade de gado, sem aqui pagar os Direitos de nada. E talvez té se fizesse em nome da Camara, ou outra authoridade daquella Villa, alguma representação a V. V. Exas. afim de se não trancar este extravio, com os quimericos pretextos de se poder assim tirar algum morador de S. Paulo para Minas, que he sempre com que se sobera este Capitão mor a pouca verdade das suas informaçoes a tal respeito, vai assignada por quem for a representação, que todas são forçadas em sua caza na forma do costume; não se lembrando elle que só Sua Magestade ou os Exmos. Governos podem tirar ou ceder moradores de humas para outras Proviñcias, e que só ignorantes se persuadem do contrario.

Tem este Capitão mor, Exmos. Senhores, a annos conservado tal inimizade a tudo quanto he de Minas, que apesar das repetidas recommendações dos Governos para a boa harmonia, não tem sido possível havella aqui: quiz no principio fazer destas terras hum Morgado para a sua familia, e fazendo as maiores insolencias aos moradores de Minas, quiz té a força de armas tirar-lhe terras para isso, obrigando a alguns a hirem a essa Cidade queixar-se aos Exmos. Antecessores de V. V. Exas., afinal sempre tomou a Pedro Paulo da Freguezia de Camandocaia sua posse onde fez hum Citio que depois por não sahir a medida do seu desejo vendeu a Manoel Antunes. Ultimamente não havendo mais terras sobre que contender, tem constantemente procurado transtornar todas as providencias que os Comandantes deste Registo procurão dar em observancia das Ordens estabelecidas, além da segurança dos Direitos, e do feixo das Proviñcias, como inda agora acontese: Havendo dentro deste Registo mais de Legoa seis Citios que forão apossados e são do Destrito de Pindamonhangaba, que quer por força este Capitão mor que os moradores destes Citios que estão misturados, ou para melhor dizer embrulhados, com os de Minas, vão aquella Villa sua Freguezia, sem passarem por aqui, e que tenham hum caminho o qual sahindo da estrada geral que vem do centro de Minas, e rodeando por fora do Registo por grandes Serras, com volta de quazi quatro legoas, vai já sahir adeante do mesmo Registo. Este caminho não só transtorna inteiramente o fexo das Proviñcias, pois por elle entra e sai quem quer sem ser visto, como vexa o mais possível os moradores de S. Paulo que são obrigados a andar por elle, sendo esta



estrada do Registo a mais direita e unica que podem ter para sua Freguezia, huma vez que estão de facto dentro deste quartel, o que está a vista de todo o mundo, e só este pessimo homem não quer conceder pelo seu Orgulho, persuadindo-se que estando estes moradores dentro do Registo, e misturados com os de Minas, podem sahir por outros caminhos, quando he bem sabido não podem haver estradas que rodeem os Registos, pois he transtornar o fim para que elles são postos: e sempre com a redicula desculpa de lhe poderem tirar estes moradores para Minas, quando a tantos annos que elles estão dentro deste Registro nunca os tiraram, agora só por passarem aqui como em outro tempo passavão he que isto ha de acontecer; e inda o anno passado o Exmo. Governo desta Provincia mandou prender por Officio que teve desse Exmo. Governo, a huns Machados que morão mais dentro e quizerão-se alistar para Minas.

Pelos officios N. 6 e 7, [3, b] e carta 8, [3, e] verão V. V. Exas. que naquella Villa se conhecem bem que aquele não deve ser o caminho destes moradores, e que elles estão dentro deste Quartel, porque em hum se me requer que eu deixe passar aqui, n'outro que eu mande prender a hum dos ditos, e na carta me diz o mesmo Sargento mor que estes moradores só devem passar aqui porque tudo o mais he extravio as Provincias, e deve-se conservar trancado; e pela attestação N. 9 verão V. V. Exas. que o proprio Vigario daquella Villa, que he um dos que se ajunta sempre aos conclaves para embaraçar que se tranque este extravio, que tanto vexa aos moradores da mesma, não lhes administra nunca Sacramentos por não se animar a passar por elle, como inda agora aconteceu com o que estava a morrer, que foi preciso pagarem a hum Padre da Freguezia de Taubaté, e este para o fazer veio entrar por este Registo, pois de outra maneira morria o mesmo sem Sacramentos.

Assim como pela apresentação N. 10 [3, j] que me fizeram estes moradores, verão V. V. o vexame que tem tido os mesmos em passarem pelo caminho que lhe deu o seu Capitão Mor. Logo aquele caminho he intransitavel para o Sacramento, para as diligencias de Serviço Nacional, e para passarem por elle os ditos moradores, porque então se ha de conservar só aberto para prejudicar os Direitos Nacionaes! antes me parece que muito mais intransitavel se devia fazer, visto ser prejudicial ao feixo das Provincias, pois sem ter



por elle extraviado os Direitos desta, e entrado chusmas de dezertores e Melicianos dessa a fugirem dos Destacamentos de Batuba, e S. Sebastião. E bem convencidos desta verdade procurou o Sargento mor daquella Villa providenciar este mal, por isso teve de lutar contra as furias do Capitão mor, que sempre preferiu aos interesses de sua vaidade, e caprichos a bem geral dos povos, e das Provincias: E por isso mesmo he que eu vou representar a V. V. Exas. que estes moradores de Pindamonhangaba, que tem seus Citios dentro deste Quartel, e estão misturados com os moradores de Minas, devem passar por aqui para hirem para a sua Freguezia, não só porque esta Estrada lhe he mais comoda, como para não haverem entradas para dentro deste Registo por outra parte; e mesmo para se poder fiscalizar que elles só levem generos para o consumo de suas cazas, e não para venderem, como costumão, aos moradores de Minas, que pagão Direitos: e isto he muito justo e necessario em quanto os Exmos. Governos não mandão fazer o exame e demarcação de Limites que ajustarão, por ser a deviza destas Provincias aqui muito confuza por conestir unicamente nas posses que fizeram os moradores que entrarão de ambas, e não haver por isso arias em alguns lugares. E como eu não tenho tido mais resposta daquella Villa sobre este objecto, vou levar tudo a presença de V. V. Exas. e rogar-lhes Providencias afim de que este extravio se conserve fexado, não só pelo grande prejuizo que rezulta a Esta Provincia, como mesmo a essa, e pesso a V. V. Exas. sejam Servidos mandar a Camara da Villa de Taubaté examinar aqui a verdade de tudo que tenho tido a honra expor a .VV. Exas. para bem se informarem e retificarem V.V. Ex.^{as} da verdade pois que em quanto depender isto de informações de Pindamonhangaba sempre a verdade ha de ser oculta, porque são todos parentes do Capitão mor, e procurão seguir o seu partido: V. V. Exas. contudo Mandarão o que forem Servidos. Deos guarde V. V. Exas. Quartel do Registo de Sapucahi-Mirim, 6 de Março de 1823. Illmos. e Exmos. Senhores do Governo Provisorio de S. Paulo. *João José da Silva Theodoro*, Cadete Comandante.

l—REQUERIMENTO DE MORADORES DO DISTRICTO DE
SAPUCAHYMIRIM, 1813.

Illmos. e Exmos. Sres.—Os abaixo asinados moradores desta Provincia, do Destricto de Pindamonhangaba, que tem

